



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. RONALDO CHADID

DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 1978/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/1358/2018
PROTOCOLO	: 1886660
ÓRGÃO	: AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
JURISDICIONADO	: JORGE OLIVEIRA MARTINS
TIPO DE PROCESSO	: BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

REVERSÃO APOSENTADORIA POR INVALIDEZ.
CARGO EFETIVO. CUMPRIMENTO DAS NORMAS
REGIMENTAIS E LEGAIS. REGISTRO.

Tratam os autos da Reversão de Aposentadoria por Invalidez da servidora **Aparecida Fátima de Araújo**, prontuário n. 5797181, ocupante do cargo efetivo de Agente de Inspeção de Alunos, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a Equipe Técnica da Inspeção de Controle Externo de Atos de Pessoal, por meio da sua Análise ANA-ICEAP-18027/2018, peça n. 9, sugere o registro da presente Reversão de Aposentadoria.

E, o ilustre representante do Ministério Público de Contas, por meio do seu Parecer PAR-4ª PRC 642/2019, peça n. 10, pronuncia-se pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É o relatório.

Após constatar que a Reversão da Aposentadoria foi procedida regularmente, considerando a insubsistência de motivos determinantes da continuidade da sua aposentadoria por invalidez, de acordo com o laudo médico pericial da Comissão Executiva de Perícia Médica-CEPEM, com fulcro no art. 45 “caput” da lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 e art. 38, § 2º da lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela lei n. 3.545, de 17 de junho de 2008, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da reversão da aposentadoria por invalidez da servidora **Aparecida Fátima de Araújo**, conforme Decreto “P” n. 5.204/2017, publicado no Diário Oficial do Estado n. 9.518, de 24 de outubro de



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. RONALDO CHADID

2017.

É a Decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 174, § 3º, II, “a”, do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 19 de fevereiro de 2019.

(Assinado digitalmente)

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

RMGD